



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1292/2025
(à MPV 1292/2025)

Dê-se nova redação ao § 1º do art. 2º-G da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, como proposto pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 2º-G.

§ 1º O Comitê de que trata o caput será constituído por representantes da Casa Civil da Presidência da República, do Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério da Fazenda e representantes da sociedade civil, incluindo um representante das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo garantir a participação de um representante das instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil no Comitê Gestor de Operações de Crédito Consignado, assegurando que as decisões e regulamentações adotadas pelo comitê contem com a visão técnica e operacional das entidades responsáveis pela concessão do crédito.

As instituições financeiras desempenham um papel fundamental no funcionamento do crédito consignado, sendo responsáveis não apenas pela oferta do crédito, mas também pela gestão dos riscos, pela conformidade regulatória e pela implementação das diretrizes a serem estabelecidas pelo comitê. A ausência da representação das instituições financeiras pode levar à adoção de medidas desalinhadas com a realidade do mercado, comprometendo a eficiência do modelo.



Além disso, a inclusão desse representante contribui para um ambiente mais equilibrado e técnico na governança do crédito consignado, permitindo que o setor financeiro auxilie na formulação de diretrizes que promovam maior transparência, eficiência e proteção ao consumidor, reduzindo riscos operacionais e regulatórios para todas as partes envolvidas.

Dessa forma, a emenda busca fortalecer a governança do Comitê Gestor, permitindo que o setor financeiro auxilie na formulação de diretrizes que promovam maior transparência, eficiência e proteção ao consumidor, garantindo que as decisões do comitê sejam assertivas, equilibradas e alinhadas às melhores práticas do mercado financeiro e de crédito.

Sala das Comissões, de de 2025.

Deputado VINICIUS CARVALHO - Republicanos/SP

Sala da comissão, 18 de março de 2025.

Deputado Vinicius Carvalho
(REPUBLICANOS - SP)

